



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO - MODELO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ATUALIZAÇÃO: ABRIL/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 04/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO
CULTURA, E A
E M P R E S A AGILE
COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela Sra. Chefe da Assessoria de Comunicação Social, **GABRIELLA GUALBERTO FARIA**, nomeada pela Portaria nº 1266 de 26 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 26 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1323240, por delegação, nos termos da Portaria nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **AGILE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.770.313/0001-82, sediada na Rua São José, nº 70, 21º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-903, doravante designada CONTRATADA, neste ato representados pela Sra. **LOUISE DA COSTA LIMA** e pelo Sr. **DAVI NOGUEIRA GONÇALVES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.011712/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/04/2026 a 12/04/2027**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Ressalvando que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.747.432,50** (dezenove milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420017

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339035

Plano Interno: ASC20262503

Nota de Empenho: 2026NE000004 e 2026NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de análise do reajuste de preços em sentido amplo do Contrato Administrativo nº 4/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

GABRIELLA GUALBERTO FARIA

Representante legal da CONTRATANTE

LOUISE DA COSTA LIMA

Representante legal da CONTRATADA

DAVI NOGUEIRA GONÇALVES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Gomes da Silva

NOME: Karina C. de Araujo

Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Gualberto Faria, Chefe de Assessoria Especial**, em 07/04/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Davi Nogueira Gonçalves, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Louise da Costa Lima, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Testemunha**, em 08/04/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 08/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754901** e o código CRC **0561DC7F**.